



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022

Objeto:

Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Município.

Data da Abertura: 24 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA**, CNPJ Nº 01.578.554/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves s/nº – Centro, CEP: 65.795-000, GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022, na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 002/2013.

A sessão pública de realização do certame do presente Pregão Presencial terá início do dia **24 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio do Antigo CRAS, na Rua Maria Gomes, Bairro Centro, Governador Luiz Rocha, onde será dado a abertura dos envelopes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação se destina a selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para o futuro e eventual fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Município, sob demanda da entrega dos produtos, sem ônus as Contratantes (Secretarias Municipais), de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.208.745,85 (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 970.324,64 (novecentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

quatro centavos) para os itens dispostos na COTA PRINCIPAL, correspondente a 80% (oitenta por cento) e o valor de R\$ 238.421,21 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) para os itens disposto na COTA RESERVADA, correspondente a 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 .

1.3. Os serviços manutenção poderão ser executados na sede da licitante desde que não acarrete custos à Administração

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as condições exigidas para a execução do objeto licitado e, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

2.2 - NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS OU PESSOAS QUE:

2.2.1. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA;

2.2.5. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 ;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

2.2.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, como também por CARTA CREDENCIAL, conforme disposto modelo no Edital (anexo XIII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

3.3.1 A Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial **deverão possuir** firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo IV.

3.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.

3.6. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.7. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 4.4, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

5.1.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**;

5.1.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

5.1.3. **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO XI deste Edital FORA dos Envelopes.

5.1.4. No caso de **Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que desejem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelo Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar ao Pregoeiro/Equipe de apoio, além das declarações elencadas nos itens acima, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **consoante** o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

5.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº - CENTRO, CEP: 65.795-000
GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº - CENTRO, CEP: 65.795-000
GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

5.3. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 008/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

5.5. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, por opção do licitante, estando facultado apenas ao Pregoeiro conforme disposto o item 4.5., se assim o mesmo o desejar fazer.

5.7. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por, internet ou fac-símile.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s) e quantidade .
- d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Prazo de entrega dos materiais: Imediato em até 25 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho/Ordem de Fornecimento.
- g) Entrega: no Almoxarifado próprio das Secretarias Municipais e seus setores todos estabelecidos Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- i) Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.
- j) Agencia e Numero da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.4. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA poderá solicitar prorrogação da proposta por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade da proposta apresentada.

6.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

6.7. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.9. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto.

7.2. Em Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.4. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.7. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

7.12- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

7.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

7.12.4. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento;

7.12.5. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

7.12.6. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.12.7. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.12.6 e 7.12.7, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.12.8. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.12.9. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.12.11. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.12.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.5.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa**

8.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos a:

- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento.

8.5.5. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

8.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

8.6.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.6.. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:

8.7 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do material e/ou prestação de serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7.2 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.

8.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo disposto no Anexo VIII.

8.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

8.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.14. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3. O disposto nos subitens acima citados neste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que protocole o pedido na sala da CPL no prazo estabelecido.

10.2 O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 002/2013, devendo ser entregue diretamente na CPL, na PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº - CENTRO, CEP: 65.795-000

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11- DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

11.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue no prazo legal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Secretário Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Secretário Municipal e/ou Secretário Municipal, conforme o caso, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Município e/ou Secretários, conforme o caso, para homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Secretário Municipal, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

12.7. Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.8. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro que for assinado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XII**, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e as Secretarias Municipais/Orgão Gerenciador, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).

13.1.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO XII)**;

13.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelas Secretarias Municipais, não podendo o prazo total ultrapassar 12 (doze) meses já incluso o prazo inicial;

13.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.3. No caso previsto no subitem 13.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Secretário Municipal /autoridade competente, será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os vencedores e após sua publicação na imprensa oficial, será convocada a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no interesse da administração, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.6. A Contratada só será convocada para assinatura do contrato conforme as necessidades do Município, não havendo obrigação da formalização do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado central do Município ou no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais e seus setores, todos estabelecidos na Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA.

16.2 Os pedidos dos produtos/serviços licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme as necessidade da Secretaria.

16.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

16.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

16.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio das Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

16.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

16.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

16.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

16.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

16.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

17.3- A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos/serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

17.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda da Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos materiais

17.4.1 – Os pagamentos serão feitos pelas Secretarias Municipais que compõem o processo, conforme o fornecimento parcelado dos produtos/serviços.

17.5 Na existência de erros na nota fiscal, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

17.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA , reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

17.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

17.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

17.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

18.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

18.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promotente.

18.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decreto Municipal nº 008/2017.

19.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, obedecendo os dispositivos do Decreto Federal nº 9.488/18, que alterou o Decreto Federal nº 7.892/13

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens registrados, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4 A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA que desejarem fazer uso desta ata de registro e preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

20 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

20.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

20.5. O registro a que se refere o item 20.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

22.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

22.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

22.2.1 - Advertência.

22.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

22.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

22.2.4 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

22.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

22.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3- Fica assegurado ao Secretário Municipal o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12 O resultado desta licitação será feito através de publicação do resultado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

23.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decreto Municipal nº 002/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

23.14 – Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30.04/2007.

23.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João Gonçalves s/nº, CEP: 65.795-000, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00minh às 12h00minh, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08 às 12 horas, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, que provisoriamente está funcionando no prédio do Antigo CRAS, na Rua Maria Gomes, Bairro Centro, GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado sem ônus. Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134..

23.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial para representante

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;

ANEXO IV - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX – Declaração de ME ou EPP

ANEXO X – Modelo de Capa para acompanhar a proposta e os documentos de habilitação

ANEXO XI - Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos).

ANEXO XII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 09 de fevereiro de 2022.

Edmar dos Santos Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO/OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção diverso para atender as necessidades das secretarias municipais, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender as necessidades das mesmas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretarias Municipais

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção diverso para atender as necessidades das secretarias municipais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, no Decreto Municipal n.º 002/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o futuro e eventual fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção diverso para atender as necessidades das secretarias municipais considerando que os materiais são de suma importância para a manutenção das atividades diárias das Secretaria e seus setores no atendimento a população de desenvolvimento de ações.

4 –DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

4.1. A presente licitação contém Cota Reservada para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014. Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

4.2.1. COTA RESERVADA – correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e

Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.2.2. COTA PRINCIPAL – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação do interessados que atendam aos requisitos deste edital;

- a) Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes/item.
- b) No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.2.3. PARA COTA PRINCIPAL: nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

- a) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

4.2.4. PARA COTA RESERVADA: não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

- a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- d) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

- e) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

4.2.5 – DEMAIS INFORMAÇÕES/PROPOSTA: Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes/itens da COTA RESERVA. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

- a) As empresas que tenha interesse em apresentar proposta para os itens da COTA PRINCIPAL e os itens da COTA RESERVA, conforme o caso, deverá trazê-las devidamente “SEPARADAS” e identificadas conforme a opção, podendo ser entregues no mesmo envelopes de proposta e em outro envelope também denominado ENVELOPE DE PROPOSTA, mas devidamente identificada para que um não atrapalhe a identificação do outro.
- b) Caso a empresa que deseja apresentar proposta para a Cota Principal e a Cota Reservada em envelopes distintos, os mesmos deverão ser entregues ao mesmo tempo.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA quaisquer custos adicionais.

6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA , pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA .

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais que compõem o processo, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 – No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão serem entregues no almoxarifado e setores das Secretarias Municipais, todos estabelecidos na Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA .

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13 – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
<i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<i>Entregar o objeto fora do</i>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

<i>prazo estabelecido.</i>	aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Comportar-se de modo inidôneo.</i>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Fizer declaração falsa.</i>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<i>Apresentar documentação falsa.</i>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Cometer fraude fiscal.</i>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do

	contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<i>Inexecução total.</i>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<i>Inexecução parcial do objeto.</i>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

16.5. O registro a que se refere o item 16.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

17 – RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

17.1 – COTA PRINCIPAL:correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

LOTE I MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adaptador soldável 40x1/4	Pc	128	R\$ 3,24	R\$ 414,72
2	Boia para caixa d'água	Pc	80	R\$ 13,43	R\$ 1.074,40
3	Bolsa p/vaso sanitário	Pc	160	R\$ 2,65	R\$ 424,00
4	Caixa d'água 1000L c/tampa	Pc	40	R\$ 488,54	R\$ 19.541,60
5	Caixa d'água 500L c/tampa	Pc	40	R\$ 332,23	R\$ 13.289,20
6	Caixa descarga branca 9L	Pc	80	R\$ 33,48	R\$ 2.678,40
7	Caixa descarga variadas	Pc	80	R\$ 33,48	R\$ 2.678,40
8	Caixa sanfonada 100mm	Pc	80	R\$ 12,05	R\$ 964,00
9	Caixa sanfonada 150mm	Pc	40	R\$ 20,04	R\$ 801,60
10	Caps soldável 32mm	Pc	64	R\$ 1,19	R\$ 76,16
11	Caps soldável 50mm	Pc	64	R\$ 3,96	R\$ 253,44
12	Caps roscável 1/2mm	Pc	64	R\$ 0,84	R\$ 53,76
13	Caps soldável 20mm	Pc	64	R\$ 0,84	R\$ 53,76
14	Cola branca 500g	Pc	32	R\$ 14,62	R\$ 467,84
15	Cola branca 1000g	Pc	80	R\$ 24,64	R\$ 1.971,20
16	Cola d'água 17g	Pc	80	R\$ 2,13	R\$ 170,40
17	Cola instantânea	Pc	48	R\$ 8,53	R\$ 409,44
18	Coluna p/lavatório	Pc	48	R\$ 106,55	R\$ 5.114,40
19	Coluna s/lavatório	Pc	48	R\$ 95,38	R\$ 4.578,24
20	Curva de esgoto longa 40mm	Pc	320	R\$ 5,36	R\$ 1.715,20
21	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Pc	240	R\$ 8,53	R\$ 2.047,20
22	Engate de 40cm	Pc	80	R\$ 4,94	R\$ 395,20
23	Engate flexível 30cm	Pc	64	R\$ 3,65	R\$ 233,60
24	Fita veda rosca 12x10mm	Pc	136	R\$ 2,16	R\$ 293,76
25	Joelho esgoto 100mm	Pc	96	R\$ 6,89	R\$ 661,44
26	Joelho esgoto 40mm	Pc	32	R\$ 1,44	R\$ 46,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

27	Joelho esgoto 50mm	Pc	160	R\$	2,67	R\$ 427,20
28	Joelho soldável 20mm	Pc	480	R\$	0,58	R\$ 278,40
29	Joelho soldável 25mm	PC	480	R\$	0,71	R\$ 340,80
30	Joelho soldável 60mm 45 graus	Pc	64	R\$	14,86	R\$ 951,04
31	Junção em y 100mm	Pç	48	R\$	18,17	R\$ 872,16
32	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Pc	48	R\$	83,53	R\$ 4.009,44
33	Lavatório branco	Pc	48	R\$	105,65	R\$ 5.071,20
34	Luva de esgoto 40mm	Pç	480	R\$	1,10	R\$ 528,00
35	Luva soldável 20mm	Pc	480	R\$	0,57	R\$ 273,60
36	Luva soldável LR 20x1/2	Pc	640	R\$	1,37	R\$ 876,80
37	Luva soldável 25mm	Pç	160	R\$	0,89	R\$ 142,40
38	Luva soldável 40mm	Pç	144	R\$	3,24	R\$ 466,56
39	Luva soldável 50mm	Pç	160	R\$	4,48	R\$ 716,80
40	Mangote p/máquina de lavar	Pc	48	R\$	10,12	R\$ 485,76
41	Mangueira p/jardim 30m	PC	32	R\$	45,61	R\$ 1.459,52
42	Nipe roscável ½	Pç	160	R\$	0,80	R\$ 128,00
43	Nipe branco roscável ¾	Pç	160	R\$	1,02	R\$ 163,20
44	Ralo redondo simples branco	Pç	128	R\$	7,64	R\$ 977,92
45	Registro de combo vermelho 20	Pç	80	R\$	9,11	R\$ 728,80
46	Registro pressão de plástico ½	Pc	48	R\$	7,36	R\$ 353,28
47	Registro pressão 1/2c40metálico	Pç	48	R\$	61,91	R\$ 2.971,68
48	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1	Pç	128	R\$	21,08	R\$ 2.698,24
49	Sifão de copo 1 1/2 x 1 ½	Pç	64	R\$	18,84	R\$ 1.205,76
50	Sifão de sanfonado	Pc	120	R\$	6,53	R\$ 783,60
51	Sifão de sanfonado 11/2 x 40mm	Pc	120	R\$	9,22	R\$ 1.106,40
52	Tanque duplo fibra 1,00x0,50	Pc	48	R\$	201,27	R\$ 9.660,96
53	Taps de rosca ½ branco	Pc	320	R\$	0,66	R\$ 211,20
54	Taps de rosca ¾ branco	Pc	160	R\$	0,99	R\$ 158,40
55	Tê de esgoto 100x50mm	PC	64	R\$	13,95	R\$ 892,80
56	Tê de esgoto 100mm	PC	64	R\$	13,04	R\$ 834,56
57	Tê de esgoto 40mm	PC	320	R\$	2,20	R\$ 704,00
58	Tê soldável 32mm	PC	80	R\$	3,06	R\$ 244,80
59	Tê soldável 20mm	PC	320	R\$	1,11	R\$ 355,20
60	Tê soldável 25mm	PC	144	R\$	1,65	R\$ 237,60
61	Tê soldável 40mm	Pc	80	R\$	7,33	R\$ 586,40
62	Torneira branca longa 1/2	Pc	64	R\$	8,62	R\$ 551,68
63	Torneira de pia ½ pequena branca	PC	64	R\$	4,31	R\$ 275,84
64	Torneira p/jardim 1/2 preta	PC	120	R\$	4,02	R\$ 482,40
65	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	PC	64	R\$	75,52	R\$ 4.833,28
66	Torneira de longa p/pia plástico	Pc	48	R\$	8,01	R\$ 384,48
67	Tubo de descarga	PC	48	R\$	15,24	R\$ 731,52
68	Tubo de esgoto 100mm x 6m	PC	112	R\$	96,39	R\$ 10.795,68
69	Tubo de esgoto 40mm x 6m	PC	128	R\$	41,52	R\$ 5.314,56
70	Tubo de esgoto 50mm x 6m	PC	128	R\$	48,33	R\$ 6.186,24
71	Tubo de esgoto 75mm x 6m	PC	80	R\$	93,37	R\$ 7.469,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

72	Tubo soldável de 40mm x 6m	PC	96	R\$	54,30	R\$ 5.212,80
73	Tubo soldável de 50mm x 6m	Pc	64	R\$	116,68	R\$ 7.467,52
74	Tubo soldável de 32mm x 6m	Pc	80	R\$	41,76	R\$ 3.340,80
75	Válvula p/pia cromada	Pc	48	R\$	8,30	R\$ 398,40
76	Valvula p/ poço 1 1/4	Pç	56	R\$	70,34	R\$ 3.939,04
77	Vaso convencional branco	Pc	64	R\$	153,22	R\$ 9.806,08
	VALOR TOTAL					R\$ 169.499,84

LOTE II MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
78	Alicate Universal 8"	und	24	R\$ 39,32	R\$ 943,68
79	Arame Galvanizado 18m	m	240	R\$ 19,62	R\$ 4.708,80
80	Arame Recozido	kg	200	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00
81	Areia lavada	m	128	R\$ 116,24	R\$ 14.878,72
82	Areia comum Para Construção	carrada	30,4	R\$ 326,64	R\$ 9.929,86
83	Argamassa 20 kg	und	480	R\$ 14,86	R\$ 7.132,80
84	Armário p Banheiro Branco	und	32	R\$ 110,75	R\$ 3.544,00
85	Arrebite	und	1600	R\$ 0,19	R\$ 304,00
86	Arruela ¼	und	1600	R\$ 0,14	R\$ 224,00
87	Assento Sanitário Almofada	und	40	R\$ 90,05	R\$ 3.602,00
88	Assento Sanitário bege	und	40	R\$ 39,89	R\$ 1.595,60
89	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	und	40	R\$ 34,86	R\$ 1.394,40
90	Bandeja De Pintura	und	32	R\$ 9,02	R\$ 288,64
91	Broca Aço Rápido 17/64"	und	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
92	Broca Aço Rápido 3/16"	und	32	R\$ 8,29	R\$ 265,28
93	Broca Aço Rápido 5/16" Irwin	und	32	R\$ 13,96	R\$ 446,72
94	Broca Aço Rápido 9/32" Irwin	und	24	R\$ 14,44	R\$ 346,56
95	Brocha de Pintura Tufada 1199-02	und	40	R\$ 5,68	R\$ 227,20
96	Bucha com Gancho nº 10	und	800	R\$ 0,62	R\$ 496,00
97	Bucha de Redução esg. 50/40	und	56	R\$ 1,57	R\$ 87,92
98	Bucha de Redução p/esgoto100-75	und	40	R\$ 6,81	R\$ 272,40
99	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	und	80	R\$ 1,14	R\$ 91,20
100	Cabo p rolo de pintura	und	32	R\$ 8,53	R\$ 272,96
101	Cadeado E40mm	und	40	R\$ 25,85	R\$ 1.034,00
102	Cadeado E60mm	und	40	R\$ 60,71	R\$ 2.428,40
103	Cal Com 5kg	und	480	R\$ 9,21	R\$ 4.420,80
104	Cantoneira Zincada 10"X12"	und	56	R\$ 4,59	R\$ 257,04
105	Cantoneira Zincada 8" X10"	und	56	R\$ 3,21	R\$ 179,76
106	Carro de Mão Metalosa	und	24	R\$ 272,66	R\$ 6.543,84
107	Cavadeira Articular 110mm	und	16	R\$ 91,16	R\$ 1.458,56
108	Chuveiro Plástico Branco 4"	und	64	R\$ 8,92	R\$ 570,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

109	Cilindro de Reposição	und	16	R\$	21,24	R\$ 339,84
110	Cimento	und	800	R\$	48,10	R\$ 38.480,00
111	Colher de Pedreiro 9	und	16	R\$	24,93	R\$ 398,88
112	Corante Liquido diversas cores	und	320	R\$	5,16	R\$ 1.651,20
113	Curva 90 graus soldavel de 60mm	und	80	R\$	23,65	R\$ 1.892,00
114	Desengripante Spray 300ml	und	48	R\$	7,64	R\$ 366,72
115	Disco de Lixa 60	und	80	R\$	10,92	R\$ 873,60
116	Disco Diamantado Concreto	und	40	R\$	22,83	R\$ 913,20
117	Disco Diamantado para Mármore	und	40	R\$	53,08	R\$ 2.123,20
118	Dobradiça de canto zincado	und	112	R\$	5,35	R\$ 599,20
119	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	und	112	R\$	4,69	R\$ 525,28
120	Dobradiça Canto Polido 850x4	und	64	R\$	6,62	R\$ 423,68
121	Dobradiça Cartela 4" Urisk	und	64	R\$	19,11	R\$ 1.223,04
122	Dobradiça p Guarda-Roupa	und	64	R\$	4,40	R\$ 281,60
123	Durepox 50 gm	und	32	R\$	5,90	R\$ 188,80
124	Enxada Estreita Tramontina	und	64	R\$	34,05	R\$ 2.179,20
125	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	und	128	R\$	6,42	R\$ 821,76
126	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	und	64	R\$	6,42	R\$ 410,88
127	Fechadura Interna Alavanca	und	48	R\$	39,74	R\$ 1.907,52
128	Fechadura Bola Inox 46000/28	und	40	R\$	41,29	R\$ 1.651,60
129	Fechadura Alavanca	und	40	R\$	47,48	R\$ 1.899,20
130	Fechadura Bola Cromada	und	32	R\$	47,52	R\$ 1.520,64
131	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	und	32	R\$	56,72	R\$ 1.815,04
132	Fechadura Interna	und	32	R\$	18,84	R\$ 602,88
133	Ferro 1/4 p/construção com 3 kg	und	160	R\$	46,78	R\$ 7.484,80
134	Ferro 5/16 p Construção 5Kg	und	176	R\$	69,84	R\$ 12.291,84
135	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4	und	16	R\$	7,62	R\$ 121,92
136	Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3	und	32	R\$	4,13	R\$ 132,16
137	Ferrolho Redondo 5 pol	und	32	R\$	5,88	R\$ 188,16
138	Ferrolho Redondo Zincado 500x4	und	32	R\$	5,23	R\$ 167,36
139	Fita Adesiva Transparente	und	24	R\$	3,58	R\$ 85,92
140	Fita Crepe 18mmx50rn	und	32	R\$	4,97	R\$ 159,04
141	Lápis de Carpinteiro	und	48	R\$	1,74	R\$ 83,52
142	Lima para Enxada 8" (200mm)	und	24	R\$	18,55	R\$ 445,20
143	Linha p Pedreiro 100 mts	und	40	R\$	6,06	R\$ 242,40
144	Lixa D'Agua 360	und	320	R\$	1,74	R\$ 556,80
145	Lona Amarela 6 Largura	m	160	R\$	10,11	R\$ 1.617,60
146	Luva de Algodão Pigmentada 400	und	128	R\$	3,93	R\$ 503,04
147	Luva Latex M	Und	40	R\$	5,54	R\$ 221,60
148	Martelo Unha Básica 25mm	Und	40	R\$	29,68	R\$ 1.187,20
149	Máscara Descartável	Und	160	R\$	3,43	R\$ 548,80
150	Massa Acrílica 3,6 Lts	Und	64	R\$	35,06	R\$ 2.243,84
151	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Und	64	R\$	22,15	R\$ 1.417,60
152	Óculos de segurança	Und	32	R\$	10,12	R\$ 323,84
153	Pa de Bico s Cabo	Und	48	R\$	29,37	R\$ 1.409,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

154	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	und	160	R\$	0,30	R\$ 48,00
155	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	und	480	R\$	0,29	R\$ 139,20
156	Parafuso para vaso Nº 10	und	128	R\$	1,82	R\$ 232,96
157	Parafusos Pretos 002	und	2400	R\$	0,25	R\$ 600,00
158	Pedra Brita Nº 1 de Metro	m	96	R\$	238,62	R\$ 22.907,52
159	Pera p Cordão Torcido	und	96	R\$	5,34	R\$ 512,64
160	Pia Inox 1,50mts	Und	16	R\$	247,91	R\$ 3.966,56
161	Piso 30x30	M	480	R\$	30,87	R\$ 14.817,60
162	Piso Ceral Aspen Branco Esmaltado 38x38	M	480	R\$	31,69	R\$ 15.211,20
163	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Und	12	R\$	53,52	R\$ 642,24
164	Pneu p carro de mão Completo	Und	8	R\$	118,16	R\$ 945,28
165	Porta Cadeado	Und	24	R\$	6,60	R\$ 158,40
166	Prego 12x12	Pct	16	R\$	25,35	R\$ 405,60
167	Prego Gal s/cab. 8x8	Pct	32	R\$	25,35	R\$ 811,20
168	Pregos 13*18	Pct	16	R\$	21,72	R\$ 347,52
169	Rebite Pop Repuxo	und	240	R\$	0,19	R\$ 45,60
170	Regua de Alumínio Com 2mt	und	32	R\$	45,70	R\$ 1.462,40
171	Rejunte	und	240	R\$	9,64	R\$ 2.313,60
172	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	und	40	R\$	11,12	R\$ 444,80
173	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	und	48	R\$	7,36	R\$ 353,28
174	Rolo de Espuma Especial 15cm	und	72	R\$	8,09	R\$ 582,48
175	Rolo de Lã 15cm	und	72	R\$	16,73	R\$ 1.204,56
176	Rolo de Lã Carneiro c/Cabo 23	und	16	R\$	27,05	R\$ 432,80
177	Rolo de Pintura 25 Cm c/cabo	und	24	R\$	22,25	R\$ 534,00
178	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	und	48	R\$	4,44	R\$ 213,12
179	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	und	40	R\$	23,64	R\$ 945,60
180	Rolo Polyester 100% 15cm	und	16	R\$	19,27	R\$ 308,32
181	Serra Manual	und	160	R\$	10,02	R\$ 1.603,20
182	Serrote Diamante de 20	und	16	R\$	39,89	R\$ 638,24
183	Silicone 50g	und	48	R\$	6,45	R\$ 309,60
184	Talhadeira chata 12"	und	96	R\$	11,84	R\$ 1.136,64
185	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	M	160	R\$	7,43	R\$ 1.188,80
186	Telha Colonial	und	4000	R\$	1,37	R\$ 5.480,00
187	Tijolo de 6 Furo	und	16.000	R\$	0,80	R\$ 12.800,00
188	Tinner a granel	und	48	R\$	13,97	R\$ 670,56
189	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	und	16	R\$	45,05	R\$ 720,80
190	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	und	96	R\$	182,09	R\$ 17.480,64
191	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	und	20	R\$	35,42	R\$ 708,40
192	Tinta Acrílica Branco Neve3,6 lts	und	20	R\$	46,69	R\$ 933,80
193	Tinta em pó	und	80	R\$	5,90	R\$ 472,00
194	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	und	24	R\$	84,02	R\$ 2.016,48
195	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	und	8	R\$	30,80	R\$ 246,40
196	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts	und	8	R\$	81,56	R\$ 652,48
197	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	und	9	R\$	25,96	R\$ 233,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

198	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	und	64	R\$	6,42	R\$ 410,88
199	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	und	80	R\$	193,06	R\$ 15.444,80
200	Tinta PVA Branco 18 Lts	und	64	R\$	184,15	R\$ 11.785,60
201	Tinta Verde Escolar 3,6L	und	64	R\$	93,37	R\$ 5.975,68
202	Treliça p/ Construção 6Mts	und	160	R\$	58,98	R\$ 9.436,80
203	Trena com 10mt	und	24	R\$	34,85	R\$ 836,40
204	Trena 5mtsx19mm	und	16	R\$	14,91	R\$ 238,56
205	Trena 3mt	und	16	R\$	9,21	R\$ 147,36
206	Trincha 2 "	und	16	R\$	6,41	R\$ 102,56
207	Trincha 4 "	und	16	R\$	13,04	R\$ 208,64
208	Verniz Extra Rápido 3,6L	und	16	R\$	107,09	R\$ 1.713,44
209	Verniz Incolor 900ml	und	24	R\$	34,90	R\$ 837,60
210	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	metro	80	R\$	51,30	R\$ 4.104,00
211	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	metro	80	R\$	41,95	R\$ 3.356,00
212	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	metro	80	R\$	36,49	R\$ 2.919,20
213	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	metro	80	R\$	27,05	R\$ 2.164,00
214	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	und	80	R\$	70,27	R\$ 5.621,60
215	Massa Acrílica 3,6 Lts	und	80	R\$	137,34	R\$ 10.987,20
	VALOR TOTAL					R\$ 361.305,46

LOTE III MATERIAL DE ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
214	Bomba Nauge 800-220	und	16	R\$ 551,13	R\$ 8.818,08
215	Cabo PP 2x2,5mm	und	640	R\$ 7,93	R\$ 5.075,20
216	Caixa de Energia Acrílica padrão	und	32	R\$ 72,37	R\$ 2.315,84
217	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	und	320	R\$ 1,73	R\$ 553,60
218	Canaleta com 2 mts	und	240	R\$ 8,21	R\$ 1.970,40
219	Capacitor p Ventilador 250 Vac	und	80	R\$ 8,34	R\$ 667,20
220	Chave de Fenda 1/4X8	und	32	R\$ 9,83	R\$ 314,56
221	Chave De Teste	und	16	R\$ 3,93	R\$ 62,88
222	Cigarra Externa	und	32	R\$ 19,97	R\$ 639,04
223	Clip manofasico	und	640	R\$ 0,66	R\$ 422,40
224	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	mt	160	R\$ 2,12	R\$ 339,20
225	Curva de Eletroduto 25mm	und	128	R\$ 2,96	R\$ 378,88
226	Disjuntor Unipolar 20A	und	80	R\$ 11,18	R\$ 894,40
227	Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo	und	480	R\$ 1,66	R\$ 796,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

	Volp					
228	Eletroduto Soldável 25mm Italpa (3Mts)	und	48	R\$	16,02	R\$ 768,96
229	Extensão 5 mts Daneva Universal	und	32	R\$	33,05	R\$ 1.057,60
230	Fio N2 10 cores variadas	mt	800	R\$	4,68	R\$ 3.744,00
231	Fita Isolante 19mmX20mts	und	32	R\$	7,47	R\$ 239,04
232	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	und	32	R\$	5,04	R\$ 161,28
233	Grampo p haste de aterramento	und	32	R\$	5,12	R\$ 163,84
234	Haste de aterramento l,20m x 1/2"	und	32	R\$	16,54	R\$ 529,28
235	Lâmpada Eletrônica 15w	und	480	R\$	14,92	R\$ 7.161,60
236	Lâmpada Eletrônica 20W	und	160	R\$	16,12	R\$ 2.579,20
237	Lâmpada Eletrônica 25w	und	64	R\$	21,67	R\$ 1.386,88
238	Lâmpada Eletrônica 34w	und	320	R\$	29,51	R\$ 9.443,20
239	Lâmpada Eletrônica 45w	und	320	R\$	50,31	R\$ 16.099,20
240	Lâmpada Eletrônica 9w	und	640	R\$	13,63	R\$ 8.723,20
241	Lâmpada Fluorescente 20W	und	640	R\$	15,44	R\$ 9.881,60
242	Lâmpada Fluorescente 40W	und	640	R\$	14,44	R\$ 9.241,60
243	Luminaria Comercial 2x20	und	320	R\$	76,16	R\$ 24.371,20
244	Plug Fêmea Preto Simples	und	64	R\$	3,89	R\$ 248,96
245	Plug Fêmea Universal	und	64	R\$	8,64	R\$ 552,96
246	Plug Macho	und	64	R\$	5,54	R\$ 354,56
247	Reator Conv. p lâmpada floresc. 20W	und	128	R\$	14,50	R\$ 1.856,00
248	Reator Conv. p lâmpada floresc.40W	und	128	R\$	14,50	R\$ 1.856,00
249	Reator Convencional de 20W	und	128	R\$	14,50	R\$ 1.856,00
250	Reator Eletrônico lx20W	und	128	R\$	25,04	R\$ 3.205,12
251	Reator Eletrônico lx40W	und	160	R\$	28,24	R\$ 4.518,40
252	Reator Eletronico Bivolt 2x40W	und	160	R\$	50,31	R\$ 8.049,60
253	Soquete com Rabicho	und	320	R\$	3,28	R\$ 1.049,60
254	Soquete p/ Lâmpada florescente	und	320	R\$	1,56	R\$ 499,20
255	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	und	160	R\$	21,45	R\$ 3.432,00
256	Start para Lâmpada Florescente	und	160	R\$	2,18	R\$ 348,80
257	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Und	160	R\$	67,18	R\$ 10.748,80
258	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Und	160	R\$	39,47	R\$ 6.315,20
259	Reator Vapor Sodio Ext. 100W	Und	160	R\$	113,45	R\$ 18.152,00
260	Reator Vapor Sodio Ext. 70W	Und	160	R\$	110,44	R\$ 17.670,40
261	Reator Vapor Sodio Ext. 150W	Und	48	R\$	116,61	R\$ 5.597,28
262	Reator Vapor Sodio Ext. 250W	Und	64	R\$	125,82	R\$ 8.052,48
263	Reator Vapor Sodio Ext. 400W	Und	40	R\$	186,40	R\$ 7.456,00
264	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W	Und	320	R\$	44,31	R\$ 14.179,20
265	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W	Und	320	R\$	39,71	R\$ 12.707,20
266	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W	Und	160	R\$	54,72	R\$ 8.755,20
267	Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W	Und	80	R\$	67,23	R\$ 5.378,40
268	Soquete Louça E-27	Und	320	R\$	5,52	R\$ 1.766,40
269	Soquete Louça E-40	Und	240	R\$	9,85	R\$ 2.364,00
270	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Mt	960	R\$	3,46	R\$ 3.321,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

271	Fio Torcido 2 x 2,50mm Branco	MtJ	640	R\$	5,13	R\$ 3.283,20
272	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Mt	640	R\$	4,79	R\$ 3.065,60
273	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Mt	480	R\$	38,69	R\$ 18.571,20
274	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Mt	320	R\$	34,50	R\$ 11.040,00
275	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Und	120	R\$	15,53	R\$ 1.863,60
276	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Und	80	R\$	16,17	R\$ 1.293,60
277	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Und	64	R\$	19,52	R\$ 1.249,28
278	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Und	56	R\$	22,05	R\$ 1.234,80
279	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Und	4	R\$	2.561,34	R\$ 10.245,36
280	Cinto de Segurança Cargo	Und	4	R\$	180,22	R\$ 720,88
281	Talabarte de Corda c/Trava	Und	3	R\$	222,88	R\$ 668,64
282	Luva de Proteção de 20.000V	Par	3	R\$	851,12	R\$ 2.553,36
283	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Und	16	R\$	425,92	R\$ 6.814,72
284	Chave Fusível Base 34,5KV 300?	Und	16	R\$	423,71	R\$ 6.779,36
285	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Und	2	R\$	1.264,71	R\$ 2.529,42
286	Lum. Publica E-40 400W	Und	40	R\$	79,75	R\$ 3.190,00
287	Relê Foto-Elétrico NF 220V	Und	640	R\$	24,46	R\$ 15.654,40
288	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Und	640	R\$	10,10	R\$ 6.464,00
289	Armação Pesada 1-Elemento	Und	160	R\$	29,06	R\$ 4.649,60
290	Isolador de Porcelana Roldana 72x72	Und	160	R\$	9,11	R\$ 1.457,60
291	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Und	640	R\$	20,41	R\$ 13.062,40
292	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Und	640	R\$	13,41	R\$ 8.582,40
293	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Mt	640	R\$	3,19	R\$ 2.041,60
294	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Mt	640	R\$	5,62	R\$ 3.596,80
295	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Mt	640	R\$	6,63	R\$ 4.243,20
296	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Und	40	R\$	242,44	R\$ 9.697,60
297	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	KG	160	R\$	60,14	R\$ 9.622,40
298	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Und	64	R\$	110,82	R\$ 7.092,48
299	Isolador de Disco Porcelana 6"	Und	64	R\$	93,03	R\$ 5.953,92
300	Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela	Und	80	R\$	40,08	R\$ 3.206,40
	VALOR TOTAL					R\$ 439.519,34

	TOTAL GERAL					R\$ 970.324,64
--	-------------	--	--	--	--	----------------

CONDIÇÕES:

17.1.1. As propostas de preços deverão ser entregues através de um arquivo salvo Pen Drive ou Cartão de Memória em arquivo xls (Excel).

17.1.2. O Pen Drive ou Cartão de Memória deverá ser inserido no interior do envelope de Proposta de Preços, podendo ser devolvido ao licitante ao final do julgamento do certame.

17.1.3. A não apresentação das proposta em Pen Drive ou Cartão de Memória não desclassifica a proposta, sua solicitação se faz apenas para celeridade para confecção do mapa de apuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

17.2 – COTA RESERVADA: correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

LOTE I MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adaptador soldável 40×1/4	Pc	32	R\$ 3,24	R\$ 103,68
2	Boia para caixa d'água	Pc	20	R\$ 13,43	R\$ 268,60
3	Bolsa p/vaso sanitário	Pc	40	R\$ 2,65	R\$ 106,00
4	Caixa d'água 1000L c/tampa	Pc	10	R\$ 488,54	R\$ 4.885,40
5	Caixa d'água 500L c/tampa	Pc	10	R\$ 332,23	R\$ 3.322,30
6	Caixa descarga branca 9L	Pc	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
7	Caixa descarga variadas	Pc	20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
8	Caixa sanfonada 100mm	Pc	20	R\$ 12,05	R\$ 241,00
9	Caixa sanfonada 150mm	Pc	10	R\$ 20,04	R\$ 200,40
10	Caps soldável 32mm	Pc	16	R\$ 1,19	R\$ 19,04
11	Caps soldável 50mm	Pc	16	R\$ 3,96	R\$ 63,36
12	Caps roscável 1/2mm	Pc	16	R\$ 0,84	R\$ 13,44
13	Caps soldável 20mm	Pc	16	R\$ 0,84	R\$ 13,44
14	Cola branca 500g	Pc	8	R\$ 14,62	R\$ 116,96
15	Cola branca 1000g	Pc	20	R\$ 24,64	R\$ 492,80
16	Cola d'água 17g	Pc	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
17	Cola instantânea	Pc	12	R\$ 8,53	R\$ 102,36
18	Coluna p/lavatório	Pc	12	R\$ 106,55	R\$ 1.278,60
19	Coluna s/lavatório	Pc	12	R\$ 95,38	R\$ 1.144,56
20	Curva de esgoto longa 40mm	Pc	80	R\$ 5,36	R\$ 428,80
21	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Pc	60	R\$ 8,53	R\$ 511,80
22	Engate de 40cm	Pc	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
23	Engate flexível 30cm	Pc	16	R\$ 3,65	R\$ 58,40
24	Fita veda rosca 12×10mm	Pc	34	R\$ 2,16	R\$ 73,44
25	Joelho esgoto 100mm	Pc	24	R\$ 6,89	R\$ 165,36
26	Joelho esgoto 40mm	Pc	8	R\$ 1,44	R\$ 11,52
27	Joelho esgoto 50mm	Pc	40	R\$ 2,67	R\$ 106,80
28	Joelho soldável 20mm	Pc	120	R\$ 0,58	R\$ 69,60
29	Joelho soldável 25mm	PC	120	R\$ 0,71	R\$ 85,20
30	Joelho soldável 60mm 45 graus	Pc	16	R\$ 14,86	R\$ 237,76
31	Junção em y 100mm	Pç	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04
32	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Pc	12	R\$ 83,53	R\$ 1.002,36
33	Lavatório branco	Pc	12	R\$ 105,65	R\$ 1.267,80
34	Luva de esgoto 40mm	Pç	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
35	Luva soldável 20mm	Pc	120	R\$ 0,57	R\$ 68,40
36	Luva soldável LR 20×1/2	Pc	160	R\$ 1,37	R\$ 219,20
37	Luva soldável 25mm	Pç	40	R\$ 0,89	R\$ 35,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

38	Luva soldável 40mm	Pç	36	R\$	3,24	R\$ 116,64
39	Luva soldável 50mm	Pç	40	R\$	4,48	R\$ 179,20
40	Mangote p/máquina de lavar	Pc	12	R\$	10,12	R\$ 121,44
41	Mangueira p/jardim 30m	PC	8	R\$	45,61	R\$ 364,88
42	Nipe roscável ½	Pç	40	R\$	0,80	R\$ 32,00
43	Nipe branco roscável ¾	Pç	40	R\$	1,02	R\$ 40,80
44	Ralo redondo simples branco	Pç	32	R\$	7,64	R\$ 244,48
45	Registro de combo vermelho 20	Pç	20	R\$	9,11	R\$ 182,20
46	Registro pressão de plástico ½	Pc	12	R\$	7,36	R\$ 88,32
47	Registro pressão 1/2c40metálico	Pç	12	R\$	61,91	R\$ 742,92
48	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1	Pç	32	R\$	21,08	R\$ 674,56
49	Sifão de copo 1 1/2 x 1 ½	Pç	16	R\$	18,84	R\$ 301,44
50	Sifão de sanfonado	Pc	30	R\$	6,53	R\$ 195,90
51	Sifão de sanfonado 1 1/2 x 40mm	Pc	30	R\$	9,22	R\$ 276,60
52	Tanque duplo fibra 1,00x0,50	Pc	12	R\$	201,27	R\$ 2.415,24
53	Taps de rosca ½ branco	Pc	80	R\$	0,66	R\$ 52,80
54	Taps de rosca ¾ branco	Pc	40	R\$	0,99	R\$ 39,60
55	Tê de esgoto 100x50mm	PC	16	R\$	13,95	R\$ 223,20
56	Tê de esgoto 100mm	PC	16	R\$	13,04	R\$ 208,64
57	Tê de esgoto 40mm	PC	80	R\$	2,20	R\$ 176,00
58	Tê soldável 32mm	PC	20	R\$	3,06	R\$ 61,20
59	Tê soldável 20mm	PC	80	R\$	1,11	R\$ 88,80
60	Tê soldável 25mm	PC	36	R\$	1,65	R\$ 59,40
61	Tê soldável 40mm	Pc	20	R\$	7,33	R\$ 146,60
62	Torneira branca longa 1/2	Pc	16	R\$	8,62	R\$ 137,92
63	Torneira de pia ½ pequena branca	PC	16	R\$	4,31	R\$ 68,96
64	Torneira p/jardim 1/2 preta	PC	30	R\$	4,02	R\$ 120,60
65	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	PC	16	R\$	75,52	R\$ 1.208,32
66	Torneira de longa p/pia plástico	Pc	12	R\$	8,01	R\$ 96,12
67	Tubo de descarga	PC	12	R\$	15,24	R\$ 182,88
68	Tubo de esgoto 100mm x 6m	PC	28	R\$	96,39	R\$ 2.698,92
69	Tubo de esgoto 40mm x 6m	PC	32	R\$	41,52	R\$ 1.328,64
70	Tubo de esgoto 50mm x 6m	PC	32	R\$	48,33	R\$ 1.546,56
71	Tubo de esgoto 75mm x 6m	PC	20	R\$	93,37	R\$ 1.867,40
72	Tubo soldável de 40mm x 6m	PC	24	R\$	54,30	R\$ 1.303,20
73	Tubo soldável de 50mm x 6m	Pc	16	R\$	116,68	R\$ 1.866,88
74	Tubo soldável de 32mm x 6m	Pc	20	R\$	41,76	R\$ 835,20
75	Válvula p/pia cromada	Pc	12	R\$	8,30	R\$ 99,60
76	Valvula p/ poço 1 1/4	Pç	14	R\$	70,34	R\$ 984,76
77	Vaso convencional branco	Pc	16	R\$	153,22	R\$ 2.451,52
	VALOR TOTAL					R\$ 42.374,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

LOTE II MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
78	Alicate Universal 8"	und	6	R\$ 39,32	R\$ 235,92
79	Arame Galvanizado 18m	m	60	R\$ 19,62	R\$ 1.177,20
80	Arame Recozido	kg	50	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
81	Areia lavada	m	32	R\$ 116,24	R\$ 3.719,68
82	Areia comum Para Construção	carrada	7,6	R\$ 326,64	R\$ 2.482,46
83	Argamassa 20 kg	und	120	R\$ 14,86	R\$ 1.783,20
84	Armário p Banheiro Branco	und	8	R\$ 110,75	R\$ 886,00
85	Arrebite	und	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
86	Arruela ¼	und	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
87	Assento Sanitário Almofada	und	10	R\$ 90,05	R\$ 900,50
88	Assento Sanitário bege	und	10	R\$ 39,89	R\$ 398,90
89	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	und	10	R\$ 34,86	R\$ 348,60
90	Bandeja De Pintura	und	8	R\$ 9,02	R\$ 72,16
91	Broca Aço Rápido 17/64"	und	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
92	Broca Aço Rápido 3/16"	und	8	R\$ 8,29	R\$ 66,32
93	Broca Aço Rápido 5/16" Irwin	und	8	R\$ 13,96	R\$ 111,68
94	Broca Aço Rápido 9/32" Irwin	und	6	R\$ 14,44	R\$ 86,64
95	Brocha de Pintura Tufada 1199-02	und	10	R\$ 5,68	R\$ 56,80
96	Bucha com Gancho nº 10	und	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
97	Bucha de Redução esq. 50/40	und	14	R\$ 1,57	R\$ 21,98
98	Bucha de Redução p/esgoto 100-75	und	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
99	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	und	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80
100	Cabo p rolo de pintura	und	8	R\$ 8,53	R\$ 68,24
101	Cadeado E40mm	und	10	R\$ 25,85	R\$ 258,50
102	Cadeado E60mm	und	10	R\$ 60,71	R\$ 607,10
103	Cal Com 5kg	und	120	R\$ 9,21	R\$ 1.105,20
104	Cantoneira Zincada 10"X12"	und	14	R\$ 4,59	R\$ 64,26
105	Cantoneira Zincada 8" X10"	und	14	R\$ 3,21	R\$ 44,94
106	Carro de Mão Metalosa	und	6	R\$ 272,66	R\$ 1.635,96
107	Cavadeira Articular 110mm	und	4	R\$ 91,16	R\$ 364,64
108	Chuveiro Plástico Branco 4"	und	16	R\$ 8,92	R\$ 142,72
109	Cilindro de Reposição	und	4	R\$ 21,24	R\$ 84,96
110	Cimento	und	200	R\$ 48,10	R\$ 9.620,00
111	Colher de Pedreiro 9	und	4	R\$ 24,93	R\$ 99,72
112	Corante Liquido diversas cores	und	80	R\$ 5,16	R\$ 412,80
113	Curva 90 graus soldavel de 60mm	und	20	R\$ 23,65	R\$ 473,00
114	Desengripante Spray 300ml	und	12	R\$ 7,64	R\$ 91,68
115	Disco de Lixa 60	und	20	R\$ 10,92	R\$ 218,40
116	Disco Diamantado Concreto	und	10	R\$ 22,83	R\$ 228,30
117	Disco Diamantado para Mármore	und	10	R\$ 53,08	R\$ 530,80
118	Dobradiça de canto zincado	und	28	R\$ 5,35	R\$ 149,80
119	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	und	28	R\$ 4,69	R\$ 131,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

120	Dobradiça Canto Polido 850x4	und	16	R\$	6,62	R\$ 105,92
121	Dobradiça Cartela 4" Urisk	und	16	R\$	19,11	R\$ 305,76
122	Dobradiça p Guarda-Roupa	und	16	R\$	4,40	R\$ 70,40
123	Durepox 50 gm	und	8	R\$	5,90	R\$ 47,20
124	Enxada Estreita Tramontina	und	16	R\$	34,05	R\$ 544,80
125	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	und	32	R\$	6,42	R\$ 205,44
126	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	und	16	R\$	6,42	R\$ 102,72
127	Fechadura Interna Alavanca	und	12	R\$	39,74	R\$ 476,88
128	Fechadura Bola Inox 46000/28	und	10	R\$	41,29	R\$ 412,90
129	Fechadura Alavanca	und	10	R\$	47,48	R\$ 474,80
130	Fechadura Bola Cromada	und	8	R\$	47,52	R\$ 380,16
131	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	und	8	R\$	56,72	R\$ 453,76
132	Fechadura Interna	und	8	R\$	18,84	R\$ 150,72
133	Ferro 1/4 p/construção com 3 kg	und	40	R\$	46,78	R\$ 1.871,20
134	Ferro 5/16 p Construção 5Kg	und	44	R\$	69,84	R\$ 3.072,96
135	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4	und	4	R\$	7,62	R\$ 30,48
136	Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3	und	8	R\$	4,13	R\$ 33,04
137	Ferrolho Redondo 5 pol	und	8	R\$	5,88	R\$ 47,04
138	Ferrolho Redondo Zincado 500x4	und	8	R\$	5,23	R\$ 41,84
139	Fita Adesiva Transparente	und	6	R\$	3,58	R\$ 21,48
140	Fita Crepe 18mmx50rn	und	8	R\$	4,97	R\$ 39,76
141	Lápis de Carpinteiro	und	12	R\$	1,74	R\$ 20,88
142	Lima para Enxada 8" (200mm)	und	6	R\$	18,55	R\$ 111,30
143	Linha p Pedreiro 100 mts	und	10	R\$	6,06	R\$ 60,60
144	Lixa D'Agua 360	und	80	R\$	1,74	R\$ 139,20
145	Lona Amarela 6 Largura	m	40	R\$	10,11	R\$ 404,40
146	Luva de Algodão Pigmentada 400	und	32	R\$	3,93	R\$ 125,76
147	Luva Latex M	Und	10	R\$	5,54	R\$ 55,40
148	Martelo Unha Básica 25mm	Und	10	R\$	29,68	R\$ 296,80
149	Máscara Descartável	Und	40	R\$	3,43	R\$ 137,20
150	Massa Acrílica 3,6 Lts	Und	16	R\$	35,06	R\$ 560,96
151	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Und	16	R\$	22,15	R\$ 354,40
152	Óculos de segurança	Und	8	R\$	10,12	R\$ 80,96
153	Pa de Bico s Cabo	Und	12	R\$	29,37	R\$ 352,44
154	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	und	40	R\$	0,30	R\$ 12,00
155	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	und	120	R\$	0,29	R\$ 34,80
156	Parafuso para vaso Nº 10	und	32	R\$	1,82	R\$ 58,24
157	Parafusos Pretos 002	und	600	R\$	0,25	R\$ 150,00
158	Pedra Brita Nº 1 de Metro	m	24	R\$	238,62	R\$ 5.726,88
159	Pera p Cordão Torcido	und	24	R\$	5,34	R\$ 128,16
160	Pia Inox 1,50mts	Und	4	R\$	247,91	R\$ 991,64
161	Piso 30x30	M	120	R\$	30,87	R\$ 3.704,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

162	Piso Ceral Aspen Branco Esmaltado 38×38	M	120	R\$	31,69	R\$ 3.802,80
163	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Und	3	R\$	53,52	R\$ 160,56
164	Pneu p carro de mão Completo	Und	2	R\$	118,16	R\$ 236,32
165	Porta Cadeado	Und	6	R\$	6,60	R\$ 39,60
166	Prego 12×12	Pct	4	R\$	25,35	R\$ 101,40
167	Prego Gal s/cab. 8x8	Pct	8	R\$	25,35	R\$ 202,80
168	Pregos 13*18	Pct	4	R\$	21,72	R\$ 86,88
169	Rebite Pop Repuxo	und	60	R\$	0,19	R\$ 11,40
170	Regua de Alumínio Com 2mt	und	8	R\$	45,70	R\$ 365,60
171	Rejunte	und	60	R\$	9,64	R\$ 578,40
172	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	und	10	R\$	11,12	R\$ 111,20
173	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	und	12	R\$	7,36	R\$ 88,32
174	Rolo de Espuma Especial 15cm	und	18	R\$	8,09	R\$ 145,62
175	Rolo de Lã 15cm	und	18	R\$	16,73	R\$ 301,14
176	Rolo de Lã Carneiro c/Cabo 23	und	4	R\$	27,05	R\$ 108,20
177	Rolo de Pintura 25 Cm c/cabo	und	6	R\$	22,25	R\$ 133,50
178	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	und	12	R\$	4,44	R\$ 53,28
179	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	und	10	R\$	23,64	R\$ 236,40
180	Rolo Polyester 100% 15cm	und	4	R\$	19,27	R\$ 77,08
181	Serra Manual	und	40	R\$	10,02	R\$ 400,80
182	Serrote Diamante de 20	und	4	R\$	39,89	R\$ 159,56
183	Silicone 50g	und	12	R\$	6,45	R\$ 77,40
184	Talhadeira chata 12"	und	24	R\$	11,84	R\$ 284,16
185	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	M	40	R\$	7,43	R\$ 297,20
186	Telha Colonial	und	1000	R\$	1,37	R\$ 1.370,00
187	Tijolo de 6 Furo	und	4.000	R\$	0,80	R\$ 3.200,00
188	Tinner a granel	und	12	R\$	13,97	R\$ 167,64
189	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	und	4	R\$	45,05	R\$ 180,20
190	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	und	24	R\$	182,09	R\$ 4.370,16
191	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	und	5	R\$	35,42	R\$ 177,10
192	Tinta Acrílica Branco Neve3,6 lts	und	5	R\$	46,69	R\$ 233,45
193	Tinta em pó	und	20	R\$	5,90	R\$ 118,00
194	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	und	6	R\$	84,02	R\$ 504,12
195	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	und	2	R\$	30,80	R\$ 61,60
196	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts	und	2	R\$	81,56	R\$ 163,12
197	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	und	3	R\$	25,96	R\$ 77,88
198	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	und	16	R\$	6,42	R\$ 102,72
199	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	und	20	R\$	193,06	R\$ 3.861,20
200	Tinta PVA Branco 18 Lts	und	16	R\$	184,15	R\$ 2.946,40
201	Tinta Verde Escolar 3,6L	und	16	R\$	93,37	R\$ 1.493,92
202	Treliça p/ Construção 6Mts	und	40	R\$	58,98	R\$ 2.359,20
203	Trena com 10mt	und	6	R\$	34,85	R\$ 209,10
204	Trena 5mtsx19mm	und	4	R\$	14,91	R\$ 59,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

205	Trena 3mt	und	4	R\$	9,21	R\$ 36,84
206	Trincha 2 "	und	4	R\$	6,41	R\$ 25,64
207	Trincha 4 "	und	4	R\$	13,04	R\$ 52,16
208	Verniz Extra Rápido 3,6L	und	4	R\$	107,09	R\$ 428,36
209	Verniz Incolor 900ml	und	6	R\$	34,90	R\$ 209,40
210	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	metro	20	R\$	51,30	R\$ 1.026,00
211	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	metro	20	R\$	41,95	R\$ 839,00
212	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	metro	20	R\$	36,49	R\$ 729,80
213	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	metro	20	R\$	27,05	R\$ 541,00
214	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	und	20	R\$	70,27	R\$ 1.405,40
215	Massa Acrílica 3,6 Lts	und	20	R\$	137,34	R\$ 2.746,80
	VALOR TOTAL					R\$ 90.345,83

LOTE III MATERIAL DE ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
214	Bomba Nauge 800-220	und	4	R\$ 551,13	R\$ 2.204,52
215	Cabo PP 2x2,5mm	und	160	R\$ 7,93	R\$ 1.268,80
216	Caixa de Energia Acrílica padrão	und	8	R\$ 72,37	R\$ 578,96
217	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	und	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
218	Canaleta com 2 mts	und	60	R\$ 8,21	R\$ 492,60
219	Capacitor p Ventilador 250 Vac	und	20	R\$ 8,34	R\$ 166,80
220	Chave de Fenda 1/4X8	und	8	R\$ 9,83	R\$ 78,64
221	Chave De Teste	und	4	R\$ 3,93	R\$ 15,72
222	Cigarra Externa	und	8	R\$ 19,97	R\$ 159,76
223	Clip manofasico	und	160	R\$ 0,66	R\$ 105,60
224	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	mt	40	R\$ 2,12	R\$ 84,80
225	Curva de Eletroduto 25mm	und	32	R\$ 2,96	R\$ 94,72
226	Disjuntor Unipolar 20A	und	20	R\$ 11,18	R\$ 223,60
227	Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo Volp	und	120	R\$ 1,66	R\$ 199,20
228	Eletroduto Soldável 25mm Italpa (3Mts)	und	12	R\$ 16,02	R\$ 192,24
229	Extensão 5 mts Daneva Universal	und	8	R\$ 33,05	R\$ 264,40
230	Fio N2 10 cores variadas	mt	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00
231	Fita Isolante 19mmX20mts	und	8	R\$ 7,47	R\$ 59,76
232	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	und	8	R\$ 5,04	R\$ 40,32
233	Grampo p haste de aterramento	und	8	R\$ 5,12	R\$ 40,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

234	Haste de aterramento l,20m x 1/2"	und	8	R\$	16,54	R\$ 132,32
235	Lâmpada Eletrônica 15w	und	120	R\$	14,92	R\$ 1.790,40
236	Lâmpada Eletrônica 20W	und	40	R\$	16,12	R\$ 644,80
237	Lâmpada Eletrônica 25w	und	16	R\$	21,67	R\$ 346,72
238	Lâmpada Eletrônica 34w	und	80	R\$	29,51	R\$ 2.360,80
239	Lâmpada Eletrônica 45w	und	80	R\$	50,31	R\$ 4.024,80
240	Lâmpada Eletrônica 9w	und	160	R\$	13,63	R\$ 2.180,80
241	Lâmpada Fluorescente 20W	und	160	R\$	15,44	R\$ 2.470,40
242	Lâmpada Fluorescente 40W	und	160	R\$	14,44	R\$ 2.310,40
243	Luminaria Comercial 2x20	und	80	R\$	76,16	R\$ 6.092,80
244	Plug Fêmea Preto Simples	und	16	R\$	3,89	R\$ 62,24
245	Plug Fêmea Universal	und	16	R\$	8,64	R\$ 138,24
246	Plug Macho	und	16	R\$	5,54	R\$ 88,64
247	Reator Conv. p lâmpada floresc. 20W	und	32	R\$	14,50	R\$ 464,00
248	Reator Conv. p lâmpada floresc.40W	und	32	R\$	14,50	R\$ 464,00
249	Reator Convencional de 20W	und	32	R\$	14,50	R\$ 464,00
250	Reator Eletrônico lx20W	und	32	R\$	25,04	R\$ 801,28
251	Reator Eletrônico lx40W	und	40	R\$	28,24	R\$ 1.129,60
252	Reator Eletronico Bivolt 2x40W	und	40	R\$	50,31	R\$ 2.012,40
253	Soquete com Rabicho	und	80	R\$	3,28	R\$ 262,40
254	Soquete p/ Lâmpada florescente	und	80	R\$	1,56	R\$ 124,80
255	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	und	40	R\$	21,45	R\$ 858,00
256	Start para Lâmpada Florescente	und	40	R\$	2,18	R\$ 87,20
257	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Und	40	R\$	67,18	R\$ 2.687,20
258	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Und	40	R\$	39,47	R\$ 1.578,80
259	Reator Vapor Sodio Ext. 100W	Und	40	R\$	113,45	R\$ 4.538,00
260	Reator Vapor Sodio Ext. 70W	Und	40	R\$	110,44	R\$ 4.417,60
261	Reator Vapor Sodio Ext. 150W	Und	12	R\$	116,61	R\$ 1.399,32
262	Reator Vapor Sodio Ext. 250W	Und	16	R\$	125,82	R\$ 2.013,12
263	Reator Vapor Sodio Ext. 400W	Und	10	R\$	186,40	R\$ 1.864,00
264	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W	Und	80	R\$	44,31	R\$ 3.544,80
265	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W	Und	80	R\$	39,71	R\$ 3.176,80
266	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W	Und	40	R\$	54,72	R\$ 2.188,80
267	Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W	Und	20	R\$	67,23	R\$ 1.344,60
268	Soquete Louça E-27	Und	80	R\$	5,52	R\$ 441,60
269	Soquete Louça E-40	Und	60	R\$	9,85	R\$ 591,00
270	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Mt	240	R\$	3,46	R\$ 830,40
271	Fio Torcido 2 x 2,50mm Branco	MtJ	160	R\$	5,13	R\$ 820,80
272	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Mt	160	R\$	4,79	R\$ 766,40
273	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Mt	120	R\$	38,69	R\$ 4.642,80
274	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Mt	80	R\$	34,50	R\$ 2.760,00
275	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Und	30	R\$	15,53	R\$ 465,90
276	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Und	20	R\$	16,17	R\$ 323,40
277	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Und	16	R\$	19,52	R\$ 312,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

278	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Und	14	R\$	22,05	R\$ 308,70
279	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Und		R\$	2.561,34	R\$ 0,00
280	Cinto de Segurança Cargo	Und		R\$	180,22	R\$ 0,00
281	Talabarte de Corda c/Trava	Und		R\$	222,88	R\$ 0,00
282	Luva de Proteção de 20.000V	Par		R\$	851,12	R\$ 0,00
283	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Und	4	R\$	425,92	R\$ 1.703,68
284	Chave Fusível Base 34,5KV 300?	Und	4	R\$	423,71	R\$ 1.694,84
285	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Und		R\$	1.264,71	R\$ 0,00
286	Lum. Publica E-40 400W	Und	10	R\$	79,75	R\$ 797,50
287	Relê Foto-Elétrico NF 220V	Und	160	R\$	24,46	R\$ 3.913,60
288	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Und	160	R\$	10,10	R\$ 1.616,00
289	Armação Pesada 1-Elemento	Und	40	R\$	29,06	R\$ 1.162,40
290	Isolador de Porcelana Roldana 72x72	Und	40	R\$	9,11	R\$ 364,40
291	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Und	160	R\$	20,41	R\$ 3.265,60
292	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Und	160	R\$	13,41	R\$ 2.145,60
293	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Mt	160	R\$	3,19	R\$ 510,40
294	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Mt	160	R\$	5,62	R\$ 899,20
295	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Mt	160	R\$	6,63	R\$ 1.060,80
296	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Und	10	R\$	242,44	R\$ 2.424,40
297	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	KG	40	R\$	60,14	R\$ 2.405,60
298	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Und	16	R\$	110,82	R\$ 1.773,12
299	Isolador de Disco Porcelana 6"	Und	16	R\$	93,03	R\$ 1.488,48
300	Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela	Und	20	R\$	40,08	R\$ 801,60
	VALOR TOTAL					R\$ 105.700,42

	TOTAL GERAL					R\$ 238.421,21
--	-------------	--	--	--	--	----------------

CONDIÇÕES:

17.2.1. As propostas de preços deverão ser entregues através de um arquivo salvo Pen Drive ou Cartão de Memória em arquivo xls (Excel).

17.2.2. O Pen Drive ou Cartão de Memória deverá ser inserido no interior do envelope de Proposta de Preços, podendo ser devolvido ao licitante ao final do julgamento do certame.

17.2.3. A não apresentação das proposta em Pen Drive ou Cartão de Memória não desclassifica a proposta, sua solicitação se faz apenas para celeridade para confecção do mapa de apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/02/2022

HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO - II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

Ao Senhor Pregoeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - SRP

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL**, de nº **001/2022**, supra-referenciado, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente ,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da
Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

(Nome da Empresa), CNPJ N.º
....., estabelecida.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo licitatório.
Local e data

(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA E A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, CNPJ n.º _____, localizada na _____ – GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, deste ato representada pelo Secretário Municipal Sr.º (a). _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CIC/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 01.0302.0001/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Município, tendo em vista que os materiais licitados são de suma importância para dar continuidade aos serviços públicos. Serão utilizado na realização de serviços emergências de pequena complexidade, em reparos e substituição de bens imóveis danificados, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo 01.0302.0001/2022, em conformidade com o Edital n.º 001/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

- I – Entregar os materiais, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e/ou nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação de fornecimento da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de rescisão de contrato;
- II– Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- III - Efetuar no prazo de 02 (dois) a substituição dos produtos que não obedecerem as especificações do edital e proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato; e
- III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado ou pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$
(.....), parcelado de acordo com a entrega, a ser pago diretamente pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos materiais por responsável pelo setor;

5.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

5.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais Solicitantes conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

7.1 - Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.4 - Advertência.

7.5- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.6 - Multa de 10% por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.7 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

7.8- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vincula-se ao presente instrumento de contrato, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o edital da presente licitação bem como os documentos de habilitação e proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, dede

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREF.:

CONTRATANTE

REP.:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

Referencia:
Pregão Presencial nº 001/2022
Data: 24 de fevereiro de 2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº 001/2022**, instaurado pelo Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA
Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022 - CPL
Abertura: 24 de fevereiro de 2022
Horário: às 11:00 horas

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Município.

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os itens, composta e irrecorríveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de entrega: Imediato, até 25 (vinte e cinco) dias, após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Forma de Entrega: Os produtos serão entregues no almoxarifado das Secretarias Municipais e seus setores, conforme solicitações das mesmas.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Submetemos nossa proposta abaixo com os itens relacionados referentes ao Pregão Presencial nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 1903
Endereço:		
Inscrição Municipal:	E-mail:	
Tel./Fax:	Contato direto com a empresa:	
Banco: .	Agência: .	Conta Corrente: .
Representante: Nome, dados pessoais, telefone etc.		
RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO IX

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022.**

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:

CNPJ

PROPOSTA

- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- **PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, MARCA DOS PRODUTOS , VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA
Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
DA ESQUERDA: _____
FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador)

*** esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo: faixa, escritório e demais instalações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Processo Administrativo nº 01.0302.0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – Sistema de Registo de Preços - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 11:00 horas

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL
ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01.0302.0001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE)
MESES.

Pelo presente instrumento, aos (.....) dias do mês de do ano de 20....., na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, no na Praça João Gonçalves s/nº, CEP: 65.795-000, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, CEP: 65.7600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33,O, juntamente com o Senhor, Secretário Municipal de Administração, GERENCIADOR da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 002/2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futuro contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio das Secretarias Municipais e seus conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, Centro, S/N - CEP: 65795-000

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 001/2022- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA